

Tendo sido empenhada a importância de R\$ 18.233,61 (dezoito mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), através do documento 2010NE00504, de 17/05/10, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 3901 20 607 0090 1.163 0000, Natureza da Despesa 4490.92, Fonte 0100888888, do Orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente para o presente exercício, conforme despesa liberada pelo Decreto nº 3.493, de 20 de janeiro de 2010.

A Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambientes obriga-se a providenciar a expedição do extrato deste instrumento para publicação no Diário Oficial do Estado, condicionando sua eficácia à respectiva publicação.

A Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambientes providenciará o encaminhamento da cópia do presente instrumento à sua Diretoria de Administração e Finanças e ao Controle Interno.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, que depois de lido e achado conforme e assinado 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Palmas, 30 de junho de 2010.

Clemente Barros Neto
Secretário

SILVANA CRISTINA DE LIMA
Representante da contratada

Testemunhas:

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2005, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS E A EMPRESA CMT ENGENHARIA LTDA, EM 15 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2005.

Processo nº 2005 3845 000367

Compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, fica reajustado o Contrato nº 010/05, firmado em 15 de fevereiro de 2005, entre a Secretaria dos Recursos Hídricos e a empresa CMT Engenharia Ltda, na importância de R\$ 11.929,15 (onze mil novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos), obedecendo à variação de preços prevista no contrato original, referente à quinquagésima sétima periodicidade realizada em janeiro de 2010, referente à execução dos serviços de conservação, manutenção, inspeção, operação e segurança da Barragem (EIXO 3), construída no rio Manuel Alves, em Dianópolis - TO.

A variação do valor contratual, para fazer face ao reajuste de preços na cláusula quinta, do contrato em referência, decorre de cálculos elaborados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins, folha 2.666, conferidos pelo Setor de Obras de Infra-Estrutura Hídrica, conforme Pareceres Técnicos constantes nas folhas 2.712 a 2.713, Jurídico nas de nº 2988 a 3002 e Despacho autorizativo, datado de 30 de junho de 2.010.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente instrumento foi lavrado

com respeito à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

Tendo sido empenhada a importância de R\$ 11.929,15 (onze mil novecentos e vinte e nove reais e quinze centavos), através do documento 2010NE00506, de 17/05/10, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 3901 20 607 0090 1.163 0000, Natureza da Despesa 4490.51, Fonte 0100888888, do Orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente para o presente exercício, conforme despesa liberada pelo Decreto nº 3.493, de 20 de janeiro de 2010.

A Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambientes obriga-se a providenciar a expedição do extrato deste instrumento para publicação no Diário Oficial do Estado, condicionando sua eficácia à respectiva publicação.

A Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambientes providenciará o encaminhamento da cópia do presente instrumento à sua Diretoria de Administração e Finanças e ao Controle Interno.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, que depois de lido e achado conforme e assinado 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Palmas, 30 de junho de 2010.

Clemente Barros Neto
Secretário

SILVANA CRISTINA DE LIMA
Representante da contratada

Testemunhas:

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2005, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS E A EMPRESA CMT ENGENHARIA LTDA, EM 15 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2005.

Processo nº 2005 3845 000367

Compulsando a documentação acostada no processo administrativo em epígrafe e acolhendo a justificativa colacionada, fica reajustado o Contrato nº 010/05, firmado em 15 de fevereiro de 2005, entre a Secretaria dos Recursos Hídricos e a empresa CMT Engenharia Ltda, na importância de R\$ 11.396,63 (onze mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), obedecendo à variação de preços prevista no contrato original, referente à quinquagésima oitava periodicidade realizada em fevereiro de 2010, referente à execução dos serviços de conservação, manutenção, inspeção, operação e segurança da Barragem (EIXO 3), construída no rio Manuel Alves, em Dianópolis - TO.

A variação do valor contratual, para fazer face ao reajuste de preços na cláusula quinta, do contrato em referência, decorre de cálculos elaborados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins, folha 2.696 a 2.698, conferidos pelo Setor de Obras de Infra-Estrutura Hídrica, conforme Pareceres Técnicos constantes nas folhas 2.712 a 2.713, Jurídico nas de nº 2988 a 3002 e Despacho autorizativo, datado de 30 de junho de 2.010.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente instrumento foi lavrado com respeito à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

Tendo sido empenhada a importância de R\$ 11.396,63 (onze mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), através do documento 2010NE00508, de 17/05/10, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 3901 20 607 0090 1.163 0000, Natureza da Despesa 4490.51, Fonte 0100888888, do Orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente para o presente exercício, conforme despesa liberada pelo Decreto nº 3.493, de 20 de janeiro de 2010.

A Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambientes obriga-se a providenciar a expedição do extrato deste instrumento para publicação no Diário Oficial do Estado, condicionando sua eficácia à respectiva publicação.

A Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambientes providenciará o encaminhamento da cópia do presente instrumento à sua Diretoria de Administração e Finanças e ao Controle Interno.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento, que depois de lido e achado conforme e assinado 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Palmas, 30 de junho de 2010.

Clemente Barros Neto
Secretário

SILVANA CRISTINA DE LIMA
Representante da contratada

Testemunhas:

RESOLUÇÃO Nº 15, de 8 de junho de 2010.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso XIV, aprovado pelo Decreto nº 3.609, de 9 de janeiro de 2009, resolve,

Considerando, a necessidade de avaliação periódica da funcionalidade e eficácia das políticas criadas e implementadas pelo Estado;

Considerando, o princípio de que todas as leis devem dar tratamento igualitário a todos os entes federativos, respeitando suas particularidades e proporcionalidades de forma que a aplicação da lei seja exequível para todos os municípios;

Considerando, a solicitação de revisão dos índices do ICMS Ecológico pelo Conselho Especial para elaboração do Índice de Participação dos municípios no ICMS – CEIPM-ICMS.

RESOLVE

Art. 1º Criar a Câmara Técnica Temporária de revisão do ICMS Ecológico do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMATO aprovada na 24ª Reunião Ordinária do referido Conselho, realizada no dia 27 de maio de 2010, tendo por competência:

- a) analisar os critérios de avaliação dos municípios quanto ao ICMS Ecológico;
- b) avaliar os questionários e as tábuas de avaliação que compõem a avaliação do ICMS Ecológico;
- c) analisar o Sistema de Gerenciamento do ICMS Ecológico – SIGE;
- d) avaliar a estrutura física e pessoal para o gerenciamento do sistema;
- e) avaliar e criar sistema de informação adequado à comunidade.

Parágrafo único. A Câmara Técnica Temporária do ICMS Ecológico será composta, por um representante dos órgãos, entidades e organizações não-governamentais a seguir indicados:

- I. Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SRHMA;
- II. Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
- III. Associação Tocantinense dos Municípios - ATM;
- IV. Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAGRO;
- V. Secretaria do Planejamento - SEPLAN
- VI. Ministério Público Estadual – MPE;
- VII. Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Art. 2º A duração da Câmara Técnica Temporária será do período de 27/05/2010 a 27/07/2010, prorrogável por igual período, quando deverá apresentar os resultados dos trabalhos à plenária do COEMA, em reunião ordinária ou extraordinária a ser convocada pela Secretaria Executiva do Conselho.

Parágrafo único. A composição da Câmara Técnica será aprovada pela plenária do COEMA, conforme prevê o seu Regimento Interno.

Art. 3º A revisão dos critérios de avaliação do ICMS Ecológico, realizada pela Câmara Técnica Temporária, em nenhuma hipótese será usada em caráter reviscionista da avaliação regular realizada em qualquer ano, para fins de repasse dos recursos financeiros que trata a lei 1.232/2002.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMENTE BARROS NETO
Presidente

PLANO DE TRABALHO

Assunto: Revisão dos critérios de avaliação do ICMS Ecológico.

1 - Objetivo.

Analisar, avaliar os critérios de avaliação do ICMS - Ecológico, quanto a sua aplicabilidade, exigibilidade e equidade dos parâmetros aplicados distintamente aos municípios e apresentar propostas de adequação nos critérios que julgar necessários para apreciação e deliberação da plenária do COEMA.

2 - Justificativa.

A lei do ICMS-Ecológico sancionada em 4 de abril de 2003, estabeleceu o repasse de recursos financeiros aos municípios que desenvolverem ações ambientais de acordo com os critérios estabelecidos na lei e em sua regulamentação.

Passados 8 anos de sua implantação faz-se necessários fazer uma revisão dos critérios adotados deste importante mecanismo da política ambiental do Estado. Devendo ter como referência a avaliação da eficácia deste mecanismo ambiental.

Esta revisão busca identificar possíveis erros ou disparidades que possa ocorrer na metodologia aplicada aos diferentes municípios a fim de evitar erros nas avaliações dos critérios que levem a ocorrer distorções no repasse dos recursos.

3 - Metodologia.

Os trabalhos serão conduzidos de acordo com metodologia a ser definida na primeira reunião da Câmara Técnica, após a escolha do Coordenador.

A coordenação em comum acordo com seus membros solicitará à Secretaria Executiva do COEMA a convocação de técnicos que julgar necessário à realização dos trabalhos de revisão do ICMS-Ecológico.

4 – Materiais Disponíveis.

Serão disponibilizados à Câmara Técnica os seguintes materiais:

Cartilha do ICMS-Ecológico;
Manual de Orientação Técnica do ICMS-Ecológico;
Tabuas de Avaliação do ICMS-Ecológico;
Acesso ao Sistema de Gerenciamento do ICMS-Ecológico;

5 – Cronograma dos Trabalhos

Atividade	Data	Responsável
Criação e Instalação da Câmara Técnica Temporária para Revisão do ICMS- Ecológico	27/05/2010	Plenária do COEMA
Entrega do Material à Coordenação da Câmara Técnica	10/06/2010	Secretaria Executiva
Início dos Trabalhos	14/06/2010	Câmara Técnica
Conclusão dos Trabalhos	20/07/2010	Coordenação da Câmara Técnica
Entrega do produto final da revisão à Secretaria Executiva do COEMA	23/07/2010	Coordenação da Câmara Técnica
Apresentação da revisão dos critérios do ICMS-Ecológico, na plenária do COEMA para deliberação	11/08/2010	Coordenação da Câmara Técnica

Palmas, 20 de abril de 2010.

Secretaria-Executiva do COEMA

EXTRATO DE TERMOADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2009
Processo nº. 2008 3900 000298
Contratante: ESTADO DO TOCANTINS por intermédio DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.
Contratada: BRASIL TELECOM S/A.

Objeto do Termo Aditivo:

“O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contida na Cláusula Terceira do Contrato 017/2009, formalizado pelo Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente com a empresa BRASIL TELECOM S/A, visando à prestação dos serviços de serviços de telefonia fixa pela CONTRATADA nos modelos constantes no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços de nº 069/2008, consoante Processo Administrativo nº 2008.3900.000298”.

Da prorrogação:

“Considerando a necessidade dos serviços para garantir o pleno desenvolvimento das atribuições inerentes a esta Secretaria e que a suspensão dos serviços poderia ensejar transtornos ao interesse público com fundamento na concordância exarada pela Contratada de fornecer os serviços nos preços registrados na Ata de Registro de Preços de nº 069/2008 o que denota vantagem econômica para a Administração Pública, conforme manifestação exarada pelo agente de fiscalizador do Contrato às fls. 481 ratificada pela Superintendência de Administração e Finanças justifica-se a prorrogação de vigência contratual até 01 de junho de 2011.”

Do valor: R\$ 25.577,92 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).
Da Dotação Orçamentária: 3901.04.122.0195.2001.0000, natureza de despesa 339039, fonte 0100.

Data da Assinatura: 01 de junho de 2009

Signatários:

CLEMENTE BARROS NETO – Representante da SRHMA
HUMBERTO ARAÚJO COSER – Representante da BRASIL TELECOM S/A
MARCELO SANCHEZ DA CRUZ – Representante da BRASIL TELECOM S/A